



BRASILIANAS

William França | brasilianas.cm@gmail.com

BRASÍLIA VISUALMENTE POLÚIDA (28)

‘Nas barbas do Buriti’, o Metrôpoles instala totem de LED

Na área de concessão da Arena BSB, painel duplo de LED, gigante, fica em frente ao acesso à garagem do Palácio do Buriti. Na cara do governador Ibaneis

Em mais um capítulo da saga dos painéis de LED (com o Metrôpoles à frente) versus a área do tombamento do patrimônio cultural de Brasília, delimitado recentemente pelo PP-CUB, um novo painel de LED, duplo, está instalado às barbas do Palácio do Buriti, bem em frente à pista que dá acesso à garagem que é usada diariamente pelo governador Ibaneis Rocha (MDB) e pelos secretários de Estado do DF. E ele fere a legislação atual, mas está fora do controle do poder público – acredite, caro leitor.

Essa história se cruza com aquela confusão que resultou no cancelamento do alvará que permitia a construção de um supermercado do tipo atacado, vizinho ao Estádio Mané Garrincha. Na época, por volta do dia 20 de setembro, o governador Ibaneis Rocha reagiu fortemente, cancelou os dois alvarás que permitiam a construção e chegou a ameaçar retomar a concessão do Estádio, caso a concessionária Arena BSB não mudasse de ideia.

O que se descobriu, por conta dessa confusão, é que a área concedida seguia regras específicas, desatuali-

zadas. E que, com base nessas mesmas regras, “quase tudo” poderia ser feito lá – a critério comercial, único e exclusivo, da Arena BSB. Algo do tipo: o concessionário decidia o que lhe interessava, informava ao Poder Público (que, pelas normas vigentes, não via problemas) e liberava o alvará.

Pois bem... foi dentro dessa mesma situação que o Metrôpoles Mídia Digital Ltda., do mesmo grupo que edita o site “Metrôpoles” (do ex-senador Luiz Estevão), obteve a autorização para a instalação do totem. Na verdade, são seis tótems. E segundo a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF (SEDUH), está tudo regular.

“A Central de Aprovação de Projetos (CAP) emitiu licença em 11/10/2023, para seis painéis fixos no solo, no lote destinado ao Centro Esportivo de Brasília, no Setor de Recreação Pública Norte”, afirmou, em nota, a SEDUH. E faz ainda um complemento: “Não estão em área pública, e sim dentro do lote”.

Ainda segundo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ela “não tem como afirmar se o que foi im-

Totem do Metrôpoles tem 2 painéis de LED, instalados dentro da área de concessão da ArenaBSB

plantado está de acordo com o projeto aprovado, já que fiscalização não é atribuição da SEDUH”. “Brasilianas” foi atrás de quem fiscaliza, no caso, o DF Legal – que, por sua vez, disse que já foi ao local e concluiu pela regularidade da situação.

É autorizada. E é ilegal.

Mas, se está autorizada a instalação, qual é a ilegalidade? Esta coluna responde: esse totem de LED fere, frontalmente, uma regra da Lei 3.035 de 2002, que estabelece as regras para a publicidade na Zona Cívico-Administrativa de Brasília.

Diz o artigo 21 da Lei 3.035/2002: “Na Zona Cívico-Administrativa de Brasília e Setor Militar Urbano nenhum meio de propaganda poderá ser afixado em áreas públicas.” Simples. Taxativo. Mas, o parágrafo único traz uma exceção: “O disposto neste artigo

não se aplica aos meios de propaganda relativos a eventos, devidamente autorizados pelo Poder Público.”

Para ajudar na compreensão, esse mesmíssimo parágrafo único da lei resultou em dois exemplos recentes de sua aplicação. Cada um resultou numa saída distinta.

A primeira história envolve justamente a mesma Arena BSB. Tão logo o GDF fez a concessão, em 2020, a concessionária autorizou a instalação de um totem de LED, igualmente gigante, voltado para o Eixo Monumental. Bem próximo ao que está instalado hoje pelo Metrôpoles. Ele pertencia à empresa Alúmi. Não durou nem uma semana.

As autoridades do GDF pressionaram e a empresa foi obrigada a desmontar a estrutura – que, na época, concorria com a iluminação de Natal que foi montada pelo GDF. A alega-

ção foi que não poderia haver painéis publicitários instalados naquele local, conforme a lei.

Ou seja: o que aconteceu com o painel da Alúmi é exatamente o mesmo caso do totem do Metrôpoles.

A outra história envolve a atual concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Lá, igualmente, existe um painel de LED na frente do espaço – também devidamente autorizado. A diferença é que ele se limita a exibir publicidade dos eventos que vão ocorrer naquele espaço (o que é autorizado pela exceção da lei).

Pois bem... o fato é que os painéis duplos do Metrôpoles, cada um medindo 3 x 8 metros (24 m² de área), estão plenamente instalados “às barbas do Palácio do Buriti”, como se diz na literatura brasileira, “na presença de alguém, faltando-lhe o respeito”.

Impossível imaginar que o governador Ibaneis Rocha (MDB) e seus secretários de Estado, que despacham a poucos metros dali, nunca tenham visto aquela engenhoca – que fere a legislação, além do bom gosto e das regras do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Aquelas mesmas que o Metrôpoles (o site) disse defender e pelas quais fez uma série de reportagens intituladas “O Plano que ameaça destruir a cara de Brasília”.

Mas, quem é mesmo que está destruindo “a cara de Brasília”?



Ivan Felix/Brasilianas



Imagem: Fabrice.com



Arnaldo Júlio Barbosa, poeta repentista, é finalista do Prêmio Jabuti deste ano

Finalista do Prêmio Jabuti faz 106 anos e é homenageado pela Câmara

No dia em que completou 106 anos, a Câmara Legislativa do Distrito Federal concedeu o título de Cidadão Honorário de Brasília ao pioneiro e repentista Arnaldo Júlio Barbosa, em sessão solene realizada ontem, no plenário. Iniciativa do deputado Gabriel Magno (PT).

Esta semana, ele foi anunciado como um dos finalistas do Prêmio Jabuti, de literatura, na categoria “Escritor Estreante de Poesia”. Arnaldo Júlio publicou seu livro após seus 80 anos de idade. Ele chegou a Brasília

em 1959 e, como pedreiro, ajudou a construir a nova capital.

Barbosa concorre ao prêmio pelo livro de poesias, escritas em cordel, “A jovem Margarida e as proezas do amor”, originalmente manuscrito em 1947 e publicado só em 2023. O livro tem 143 estrofes, estruturado em sextilhas, com versos metrificados em redondilha maior.

A história conta o dilema de Margarida, uma jovem dividida entre dois amores, aquele com quem precisa se casar e aquele com quem se casar.

Feira #NoEntornoTem será no Parque da Cidade

Na sua 2ª edição, a Feira #NoEntornoTem, uma iniciativa da Secretaria do Estado de Goiás para o Entorno do DF, retorna em 2024 com uma programação cultural ampliada, prometendo superar o sucesso de 2023.

O evento acontecerá neste sábado (9) e domingo (10), das 8h às 17h, no Estacionamento 12 do Parque da Cidade, gratuito.

“Nesta edição, queremos mostrar ainda mais os sabores, as belezas e o potencial do nosso Entorno. Vamos trazer produtos e roteiros com muita cultura, turismo e gastronomia, além de novidades incríveis: desfile de moda sustentável, lançamento de um produto com a marca da feira (com direito a degustação!), oficina de drones e uma área ampliada de alimentação e artesanato”, destacou a secretária de Goiás para o Entorno, Caroline Fleury.

Este ano, novos artistas indicados pelos municípios do Entorno se apresentarão no palco, destacando a rica diversidade cultural da região.

O público poderá prestigiar des-



Divulgação/SEDF-GO

O evento terá um espaço voltado ao artesanato e outro dedicado ao setor agro

de bandas marciais e manifestações religiosas e tradicionais, como a folia da Festa do Divino Espírito Santo, até apresentações de capoeira, MPB, samba, pop rock, hip-hop e forró.

Completando essa agenda cultural, haverá exposições de violões, grupos de catira e duplas sertanejas, que traduzem as raízes goianas.

Além das atrações culturais, a Feira contará com estandes dedicados a cada uma das treze cidades da região do Entorno — Alexânia, Abadiânia, Águas Lindas, Cidade

Ocidental, Cocalzinho, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso — onde cada município exibirá suas principais ofertas turísticas, culturais e produtos locais.

O evento terá, ainda, um espaço voltado ao artesanato e outro dedicado ao setor agro, com produtos típicos como pamonha, mel, mirtilo e cachaça regional.

Para as famílias, a feira oferece uma área de lazer para as crianças.

TJ condena DF por morte de animal

Cachorra morreu após vacina; justiça alega que Administração não pode se omitir por reações alérgicas

Por Thamiris de Azevedo

O Governo do Distrito Federal (GDF) foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT) ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000 à tutora da cadela Tigresa. Na ocasião, o animal faleceu depois de ter tomado vacina em evento de campanha promovido pela Secretaria de Saúde (SES-DF) em parceria com a Administração de São Sebastião.

Os autos do processo narram que, em 30 de setembro, a dona levou seus dois cachorros, da raça Pitbull, em Agropecuária de São Sebastião para campanha de vacinação gratuita. Ocorre que, segundo a Petição, após tomarem a antirrábica os cachorros apresentaram vômito, diarreia e tontura.

Os pets foram levados para o mes-

mo local em que estava acontecendo a campanha. O veterinário presente aplicou remédio Histamin, mais quatro vacinas e forneceu contato para caso de piora. Sem melhora, entraram em contato e o profissional recomendou que os cachorros fossem encaminhados para o Hospital São Francisco. No caminho, Tigresa, de 3 anos, morreu.

O advogado alega que o Estado não forneceu a cautela necessária ante a reação alérgica dos cachorros à vacina e nem fizeram procedimentos prévios para verificar se poderiam ter alguma reação.

Recurso

O primeiro juiz julgou procedente os pedidos da autora para o pagamento da indenização. A parte contrária, GDF, entrou com recurso alegando não haver evento conexo entre a morte

da cadela e a aplicação da vacina.

“Em seu recurso, o Distrito Federal alega a inexistência de responsabilidade civil, sob argumento de que não foi comprovado o nexo causal”, menciona a peça da decisão.

Em segunda instância, o juízo julgou inválida a tese decidindo que há responsabilidade Estatal na morte do animal.

“Desse modo, não merece prosperar a tese de que o atendimento profissional não foi indicado pelo Estado, pois os elementos probatórios corroboram que a campanha de vacinação foi promovida pela SES-DF. Embora alguns fármacos possam apresentar efeitos colaterais, a Administração não pode deixar de oferecer amparo aos animais que, por exceção, vieram a desenvolver efeitos colaterais da vacina ministrada”, consta em Acórdão proferido pelo juiz.



Foto: Breno Esaki/Agência Saúde-DF

GDF foi condenado ao pagamento de R\$ 5 mil à tutora do animal